

Soldo de SOLDADO/PM	1.320,03
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	264,01
Gratificação de Localidade Especial - 20%	264,01
Indenização de Tropa - 10%	132,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.320,03
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	396,01
Representação por Graduação - 30%	396,01
Gratificação por Tempo de Serviço - 5%	204,60
Adicional de Inatividade - 20%	859,34
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de proventos	6.542,07

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 25/11/2015, data da Sessão Ordinária nº 023/2015 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/04/2025.

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1185258

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 1.154 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NA RESERVA REMUNERADA - processo nº 2024/1173920 - 2005/185558 - IGEPPS.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

RESOLVE:

Considerando a publicação da Portaria RE nº 482 de 11 de Fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado nº 36.155 de 10 de Março de 2025;

Considerando a necessidade de correção dos valores na parcela de adicional inatividade e do valor total indicado na Portaria RR nº 482 de 11 de Fevereiro de 2025;

I - Retificar Portaria Re nº 482 de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 36.155 de 10 de Março de 2025, que reformou o 3º SARGENTO PM RR RG 7887 NATANAEL CORREA LEITE, mat. nº 337929901, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da Portaria RR nº 2.095, de 03/10/2005, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 86, inciso I, alínea "d" e art. 87, inciso II e III, da Lei Complementar nº 142/2021; arts. 66, §5º e 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985 e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021 e 135, inciso I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.833,76 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º SARGENTO/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.444,06
Adicional de Inatividade - 35%	2.190,15
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de Proventos	9.833,76

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 28/06/2013, data em que a militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de 3º SARGENTO PM.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/03/2025.

IV - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 05/04/2023, data da Sessão Ordinária nº 006/2023 - JPMSS;

V- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídicas transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1185272

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 1.020 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2020/29400 - 2021/1246045.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

Considerando a necessidade de correção da graduação do militar, mas sem alteração de seus proventos.

I - Declarar a nulidade da Portaria RR nº 766 de 26 de março de 2020 que transferiu para Reserva Remunerada a pedido, de acordo de acordo com o art. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, c/c com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85, o 2º SARGENTO PM RG 15961 JURANDIR PEREIRA DA SILVA LAMEIRA, Mat. 5123852/1;

II - Retificar a Portaria RR nº 766, de 20/03/2020, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, do 1º SARGENTO PM RG 15961, JURANDIR PEREIRA DA SILVA LAMEIRA, mat. nº 5123852/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão Polícia Militar (Castanhal), passando a constar: de acordo com os artigos art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.151,70 (Nove mil, centos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.564,39
Adicional de Inatividade - 35%	2.372,66
Total de Proventos	9.151,70

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2020, sem reflexos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1185282

PORTARIA RET. PS Nº 0954 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1063908.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando a necessidade de retificação da data de início dos efeitos financeiros do benefício de pensão por morte da beneficiária SEBASTIANA SOCORRO GOES DE OLIVEIRA, concedido por meio da PORTARIA PS Nº 3174, de 27/06/2022;

I - Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 3174, de 27/06/2022, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor de SEBASTIANA SOCORRO GOES DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado JOSE MARIA GONCALVES, no valor atualizado dos proventos de R\$ 3.101,81 (três mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos), para alterar a data de início dos efeitos financeiros do benefício para a data do óbito (06/06/2021), permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1183435

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar PEDRO NEI TEIXEIRA SIMOR que o processo de Pensão por Morte nº 2024/1247137 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1184091

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar BRUNA LUIZA ARAUJO